



Número: **0000138-30.2021.8.17.2540**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Cumaru**

Última distribuição : **27/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 11.444,79**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDUARDA MARIA DA SILVA (AUTOR)	KATIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
EVERTON LUCIANO DA SILVA (AUTOR)	KATIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11202 7928	10/08/2022 10:31	<u>2805605_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUMARU/PE

PROCESSO: 00001383020218172540

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDA MARIA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme intimação de ID. 109580606, a parte ré fora intimada para o recolhimento das custas processuais finais. Com a devida vênia, a ré informa não concordar com a intimação, haja vista que, conforme determina a sentença, a parte autora que foi condenada ao pagamento das custas finais, e não a ré.

Assim vejamos a sentença: "Por força da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §2º do NCPC, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 98, §3º, do NCPC."

Isto posto, a ré requer que seja tornada sem efeito a intimação, bem como a cobrança de custas finais à Seguradora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CUMARU, 9 de agosto de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 10/08/2022 10:31:55
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081010315557500000109537850>
Número do documento: 22081010315557500000109537850

Num. 112027928 - Pág. 1